



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 12.768, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.021

Dispõe sobre o Plano Municipal de Retorno às aulas da Rede Pública e Particular de Ensino no Município de Osasco para o ano letivo de 2021, e dá providências correlatas.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188, do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que esses mesmos organismos internacionais e diversas instituições científicas entendem que o fechamento das escolas tem impactos negativos na saúde física e mental das crianças e adolescentes, trazendo reflexos ruins, também, nas relações sociais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, consubstanciadas no Plano São Paulo, conjuntamente com outras deste Município, visando ações restritivas para minimização dos efeitos do contágio do Coronavírus, o que incluiu o Ensino Híbrido, visando mitigar o prejuízo ao ensino ofertado aos alunos da rede pública do Município de Osasco;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo e o Município de Osasco já iniciaram a vacinação contra o Coronavírus, estendendo de forma gradual a imunização até o atingimento de toda a população local; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Constituição Federal, que contemplou, em seu art. 6º, a Educação como Direito Social, haja vista que visa garantir aos cidadãos a plenitude do exercício dos direitos fundamentais em condições de igualdade, proporcionando uma vida digna por meio de mecanismos ofertados pelo Estado Democrático de Direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado o retorno das aulas no Município de Osasco para o ano letivo de 2021, de forma gradual e cautelosa.

Art. 2º O calendário escolar para o ano letivo de 2021 na Rede Municipal de Ensino, seguirá o cronograma:

- I. de 1 a 5 de fevereiro de 2021, retorno dos professores com reuniões *on line*, planejamento e palestras;
- II. de 8 a 26 de fevereiro de 2021, as aulas serão ministradas de forma remota (*on line*);
- III. a partir de 1º de março de 2021, ocorrerá o início das aulas pelo sistema híbrido de ensino, com a presença de no máximo 35% (trinta e cinco por cento) de alunos da capacidade total da sala de aula e os demais em sistema remoto, havendo o revezamento destes, conforme Portaria Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os docentes poderão realizar suas atividades pedagógicas no período de 08 à 18 de fevereiro de 2021, nas Unidades de Ensino, sem aglomerações e seguindo os protocolos de segurança;

§ 2º - A partir de 22 de fevereiro de 2021, os docentes deverão retornar às unidades escolares, exceto os que compõem o grupo de risco, com o respectivo laudo médico ou por idade, seguindo as orientações da Secretaria de Educação.

Art. 3º As aulas remotas (*on line*) continuarão sendo disponibilizadas:

- I. pelo sistema de informação implantado no Município, acessando a plataforma “Estude em Casa”, conforme orientações fornecidas nas unidades escolares;
- II. com atendimento pelos professores, conforme orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. com a distribuição de “Caderno de Apoio à Aprendizagem” para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de material complementar ou suplementar elaborado pelos professores.

Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde identificar indivíduos integrantes de possíveis grupos de riscos, para adoção de medidas de proteção ao contágio pelo COVID-19, podendo aplicar, com relação a esses grupos, estratégias de realização de atividades não presenciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará protocolos específicos para o retorno das aulas pelo sistema híbrido de ensino, garantindo aos pais e alunos a possibilidade da manutenção do atendimento escolar remoto, ressaltando que as ações presenciais são fundamentais para o pleno desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 6º Fica determinada a estruturação híbrida de ensino na Rede Municipal Pública, garantindo transporte aos alunos que estiverem nas aulas e se enquadrarem nos critérios do Decreto nº 11.994, de 15 de março de 2019, bem como alimentação (merenda escolar) aos alunos que estiverem frequentando a escola, conforme calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os protocolos de retorno das atividades presenciais, devendo as unidades escolares se adequarem para a reabertura.

Art. 8º As escolas estaduais e particulares seguirão as diretrizes e regras estabelecidas pelo Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação articulará com o Conselho Municipal de Educação a apresentação de orientações e medidas necessárias para o cumprimento dos protocolos de segurança, visando o retorno às aulas no ano letivo de 2021.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cabendo às Secretarias e demais órgãos internos promover todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Osasco, 01 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO LINS
Prefeito



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9h00 (nove horas), na sede do Conselho Municipal das Crianças e Adolescentes, sito à Rua: Fiorino Beltrano, nº 77, Centro – Osasco/SP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.583/2013 e seu Regimento Interno, foi realizada reunião com todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, aberta ao público e convidados que tenham interesse, nos termos e atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13. Estiveram participando nesta reunião, convocada para que fosse realizada por videoconferência, cuja transmissão iniciou-se com a liberação do link e senha de acesso livre da ferramenta digital Zoom as oito horas e trinta minutos. No formato de teletrabalho, considerando a tolerância de quinze minutos, consultado a mesa diretora dos trabalhos verificou-se participação com o acesso com trinta e nove participantes às 9h15, sanadas algumas questões técnicas, constatou-se com a abertura dos vídeos o quórum com a maioria absoluta dos conselheiros na forma disciplinada pelo regimento interno, certificada a presença por chamada nominal e com a lista visual de presença no chat que será assinada por todos os integrantes e conselheiros que estão abaixo qualificados. O presidente Sr. Pedro Paulo iniciou-se a reunião ordinária para tratar da seguinte **pauta: 1) Informes da Presidência; 2) Informes e Deliberações das Comissões Temáticas; 3) Processo de Sindicância nº 15398/2020; 4) Palavra aos Conselheiros; 5) Aprovação do resumo da ata e registro da reunião; 6) Encerramento da reunião.** O Presidente constatou na tela e lista de presença as seguintes representações: do CMDCA: Representantes da Sociedade Civil: Conselheiros Titulares: KATIA GONÇALVES DE LIMA; SILVIA CRISTINA BIONDO MOREIRA QUEIROZ; ELIANA PEREIRA DA SILVA PARREIRA; WALDECIR ZECHETTO; CLAUDINO ALVES RIBEIRO. Conselheiros Suplentes MARCO AURÉLIO CRUZ FRANCISCO; MARIA JUDITE DOS SANTOS ROSA; MÁRIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR; VANESSA GONÇALVES SOARES; ANDREIA ALMEIDA VIEIRA. Representantes do Poder Público: Conselheiros Titulares: PEDRO PAULO DA SILVA; DANIELA CAMINHA MIURA; RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GRABRIEL; CLEITON SANTOS DE CASTRO; ROMILDA DA LUZ. Conselheiros Suplentes: SUELI D'ARC DE AZEVEDO; RUTH FERREIRA. Conselheiros tutelares; JUVÊNCIO FRANÇA DE ASSIS NETO, ADRIANA LOPES GARCIA MARQUES; ROSA MARIA AMORIM; ROSEMARY SILVA BATISTA; ZINA MATEUS DE ARAUJO SILVA, EDNILSON SANTOS DE OLIVEIRA. Participantes e representações: VITÓRIA SILVESTRE (Secretária Executiva da Infância e Juventude), Ralph Mariano (Secretaria Executiva da Infância e Juventude), Luciana Pignatari (Secretaria de Planejamento e Gestão), Vanessa Oliveira (Secretaria de Planejamento e Gestão), Fabiola Souza (Secretaria de Planejamento e Gestão), Deborah Cristiane (Comunidade Impacto), Lenilza (Instituto Alicerce), Marcus Miguel (Instituto Vivereh), Ana Paula Harada (ANOSCAR), Camila Erika Aquino (Associação Rayo Sport), Thais Barbosa (Instituto IRMA), Julio Campos (-), Profº Douglas (-), (-) Projetos Sociais Soluções, Aparecido José Dias (secretário executivo CDMCA), Gerson da Rocha (Oficial administrativo do CMDCA), Silvana Rodrigues Alves (Assessora de Diretor do CMDCA), Wyslyane da Silva (Oficial administrativa do CMDCA), Nilson Leal Santos (Contador do CMDCA). Em seguida, o presidente passou a deliberar, conforme segue. **1) INFORMES DA PRESIDÊNCIA** - O Presidente Sr. Pedro Paulo da Silva trouxe ao Pleno informações gerais, e além dos procedimentos e rotina de trabalho que estão sendo desenvolvidas no CMDCA, lembrou a importância da realização da presente reunião, tendo em vista que no mês de dezembro de 2020, a mesma não aconteceu por motivos de afastamentos e a conjuntura de encerramento das atividades. Elaborou os informes relacionados a publicação do calendário de reuniões ordinárias 2021 do CMDCA, ofícios enviados pelas Secretarias para as OSC's referente aos conselheiros de direito que compõem o Conselho, quanto ao Ofício nº 49/2021 – DEPEs/SEPLAG sobre Processo de Construção do PPA 2022-2025, referente ao Processo Administrativo nº 559/2021 – Consulta jurídica sobre a Lei 389/2020 e atribuições do CMDCA, da reunião com o SDTI sobre gestar cursos em parceria com SEBRAE, relacionado ao Ofício SF nº 23/2021 - Prestação de Contas de Entidades de Terceiro Setor, ofício SF nº 24/2021 - Prestação de Contas de Entidades de Terceiro Setor referente ao exercício 2020', dados da Equipe técnica do CMDCA referente Prestação de contas e demandas da Comissão de Monitoramento em 2021, a ser tratado nos procedimentos da secretaria executiva, e ainda o recebimento na data de vinte e oito de janeiro de 2021, do Ofício MP Sorocaba - Inquérito Civil nº 6661/2020. Inicialmente, pela relevância do tema e dos necessários esclarecimentos, destacou a grande preocupação das Osc's, buscam informações quanto a execução de suas atividades, dado aos efeitos da pandemia. Neste particular, o mesmo esclareceu sobre o Decreto nº 12.740, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, considerando que a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o distanciamento, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

iniciativas para diluição da aglomeração de pessoas, e o prazo da medida de quarentena fica prorrogado até o dia 07 de fevereiro de 2021. Relembrou também sobre a publicação da Resolução 217/2021-CMDCA, que dispõe sobre a divulgação do calendário anual de reuniões do CMDCA para o ano de 2021. Em seguida o presidente, informa sobre os vários ofícios que foram direcionados para a secretaria da saúde, secretaria de finanças, secretaria de segurança e controle urbano, e ainda, para as organizações da sociedade civil SMART INSTITUTE e AMAMOS, a fim de que sejam indicados novos conselheiros titulares e suplentes para o ano de 2021, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e o artigo nº 13 da Lei Municipal nº 4.583/13. Acusou ainda, o recebimento do Ofício nº 49/2021 – DEPES/SEPLAG, quanto a participação das servidoras Fabíola Pereira de Souza, Luciana Pignatari e Vanessa de Oliveira, quanto a inclusão de um informe sobre o processo de elaboração do plano plurianual – PPA 2022-2025. O presidente Pedro agradeceu aos conselheiros que participaram e contribuíram para o enorme sucesso que foi a primeira feira das organizações da sociedade civil realizada pelo CMDCA, a Secretaria de Governo e o Instituto Mais, descreveu a enorme satisfação e alegria a visita e participação em torno de 160 pessoas, numa programação que aconteceu nos dias dezoito e dezenove de janeiro, onde tivemos a honra de contar com a presença do senhor prefeito Rogério Lins, que destacou o trabalho realizado pelo CMDCA junto as organizações da Sociedade Civil, reiterando que colocará a disposição todos os esforços através das secretarias criadas para reforçar a estrutura no município a fim de tornar Osasco uma cidade cada vez mais solidária. Tivemos a honra da participação do presidente da Câmara Municipal, Sr. Ribamar Silva, e demais autoridades, economistas, advogados e professores doutor em ciência política e economia, da PUC-SP, Sorbonne, entre outras. Destacou a valiosa participação das integrantes das Osc's cadastradas em Osasco e seus dirigentes que discutiram a construção de caminhos para o fortalecimento das organizações da sociedade civil, trouxeram contribuições para uma agenda em defesa das crianças e adolescentes com métodos e caminhos para a construção de consensos. Apresentou breves relatos sobre o painel das boas experiências das Osc's que podem fortalecer a ressignificação da ação social, sobre o ECA, que trinta anos, ainda há muito o que fazer, destacou o papel do CMDCA e das Osc's na construção de uma rede de proteção das crianças e adolescentes de Osasco, da iniciativa do CMDCA na criação e propósitos do Selo que certifica as OSC's de Osasco, mas especialmente, destacou a importância da iniciativa da criação do diagnóstico da situação das crianças e adolescentes, a pandemia e pós pandemia com o isolamento social, são números que o CMDCA e a Cidade de Osasco precisa compreender melhor para implementar as melhores ações e ferramentas no enfrentamento dos efeitos sobre as famílias, crianças e adolescentes. O evento foi encerrado com a leitura de uma carta que foi compartilhada com todas as Osc's participantes, que declara o compromisso por uma Cidade acolhedora e que defenda nossas crianças e adolescentes. O presidente destaca que foi questionado por vários presidentes de CMDCA da nossa região, por conta da criação do diagnóstico que está sendo construído pelo Instituto Mais, dentro do cronograma e plano de trabalho que já concluiu a sétima etapa e já está finalizando a oitava e última etapa. Esclareceu que dentro desta construção, foram detectadas algumas ações que ainda precisam ser executadas, contudo as mesmas não constavam do termo de referências, pois a atualização dos contextos e na execução das etapas demonstram a necessidade para que o diagnóstico seja concluído com todos os cenários e na sua plenitude. O Instituto Mais, justifica a necessidade no prosseguimento da realização desta Agenda, além do escopo inicialmente contratado, de forma a valorizar as potencialidades local e gerar uma indispensável sinergia em relação ao conjunto das Osc's, e especialmente quando se trata de ações alinhadas em um plano de trabalho capaz de contribuir para os bons caminhos que o CMDCA tem utilizado para o enfrentamento do novo coronavírus neste gravíssimo momento. Entende que é fundamental se referenciar no diagnóstico produzido recentemente qualificando e ampliando as reflexões produzidas especialmente neste momento onde são envidados esforços para qualificar a compreensão dos impactos que a sociedade atravessa diante da grave pandemia do covid-19, portanto o aditamento visa apontar os elementos centrais de uma agenda de capacitação das Osc's, identificar os temas prioritários e levantar os temas relevantes, construir pesquisa para uma agenda ampla e mais abrangente com a proposta de um indicador capaz de referenciar a seqüência de políticas públicas, e ainda, desenvolver outras ferramentas e sistemas que garantam a ampliação do uso de tecnologias no trabalho do CMDCA em favor das Osc's cadastradas. Assim, por oportuno, o presidente informa do recebimento do Ofício nº 17/2021, solicitando um aditamento para reequilíbrio contratual, que se entende importante pois trata-se da realização de um trabalho de mentoria e capacitação para Osc's e criação de uma plataforma digital. As atividades acima elencadas, para o perfeito ajustamento do contrato, solicitou-se o acréscimo de 22,34% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo o montante de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Diante disso, não obstante a alteração do valor inicialmente contratado, conforme elencado acima, faz-se necessário o aditamento dos prazos inicialmente contratados, com alteração da cláusula segunda do contrato, devendo crescer 2 (dois) meses ao prazo anteriormente pactuado, passando o contrato ter seu prazo de validade de 10 (dez) meses. Tal medida se faz necessária para o cumprimento e entrega dos serviços a serem repactuados e acrescidos ao escopo dos trabalhos, estando de acordo com o disposto na referida cláusula segunda do contrato, bem como, em consonância ao disposto no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores. Dito



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

isto, ressaltamos a necessidade de submeter a solicitação ao pleno para aprovação que visa complementar a conclusão do diagnóstico, especialmente, diante dos apontamentos que são feitos pela secretaria de assunto jurídico pela falta do diagnóstico, que inclusive poderá comprometer o lançamento do próximo edital de chamamento público, daí a necessidade da conclusão do diagnóstico, finalizando todos os informes. Em seguida, passou a palavra à secretaria executiva do CMDCA, que no cumprimento de suas atribuições, a fim de viabilizar todos os atos aqui praticados, questionou a todos os presentes sobre a necessidade de novos esclarecimentos, não tendo havido nenhum questionamento, submeteu ao pleno os esclarecimentos quanto a apreciação do pedido de aditamento ao PA nº 06482/2020 que trata do contrato nº 057/2020 para conclusão do diagnóstico. Submetido a todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário os conselheiros presentes, na forma estatutária, que se deram por satisfeitos com os esclarecimentos, submetido à aprovação, não houve qualquer manifestação contrária, tendo sido aprovada por unanimidade a solicitação de aditamento nos termos do ofício nº 17/2021. Também, na forma estatutária, solicitou ao secretário executivo do CMDCA, que trouxesse todos os informes relacionados ao processo administrativo nº 000559/2021, nos termos do ofício nº 05/2021-CMDCA, acerca de consulta jurídica sobre a Lei Complementar e as atribuições do CMDCA, junto a Procuradoria Geral do Município, quanto aos aspectos administrativos e normativos sobre a Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que trata da competência da Secretaria Executiva da Infância e Juventude, dos efeitos e da vigência da Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013. Ainda, pela secretaria executiva, foi informado a necessidade de urgente processamento da referida consulta, diante dos inúmeros pedidos de esclarecimento pelos diversos atores da sociedade civil e do sistema de garantia de direitos e a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente que é implementada por meio de um conjunto de ações do Poder Público e de instituições não governamentais, diante da vigência da nova Lei Complementar nº 389, que estabeleceu a Secretaria Executiva da Infância e da Juventude, mesmo considerando que o CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, é órgão autônomo, normativo, deliberativo e controlador da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composto paritariamente por representantes da sociedade civil, as quais reclamam, não ter sido consultadas ou chamadas a colaborar na construção dos critérios para definir os critérios e metas da avaliação periódica estabelecidas na política municipal. Neste sentido, consulta e parecer jurídico sobre a arquitetura organizacional e administrativa e atribuições do CMDCA se faz urgente. A título de amostragem, trouxemos o recebimento de uma notificação para o CMDCA, recebida no dia 28.01.2021, por determinação do Ministério Público de São Paulo, da lavra do promotor de justiça Dr. Antonio Domingues, da 8ª Promotoria de Justiça, na Portaria e Inquérito Civil, registro SIS-MP, nº 14.0712.0006661/2020-8, quanto implementação e fortalecimento de serviços de atendimento a adolescentes e jovens adultos egressos de medidas socioeducativas, para garantir a observância do plano municipal decenal de atendimento, considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe em seu artigo 4º, dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos, e a preferência na formulação e na execução das políticas públicas a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, em todas as cidades do Estado de São Paulo, com mais de quinhentos mil habitantes. Neste particular, o presidente direcionou para a coordenadora da comissão sócio educativa, Maria Judite, que trará maiores esclarecimentos. O presidente, cumprindo o regimento interno, direcionou para a secretaria executiva os encaminhamentos e providências do setor técnico administrativo, contábil e jurídico do CMDCA, na forma de ciência e notificação para todas as Osc's, para que surta seus efeitos, as medidas adotadas foram submetidas ao pleno, tendo sido aprovado os encaminhamentos sem que houvesse manifestação em contrário, que trazem todas as informações e apontamento dos ofícios encaminhados pela secretaria de finanças relacionados a prestação de contas de entidades do terceiro setor, em observância ao disposto no artigo 168, da Instrução Normativa nº 02/16 do tribunal de contas do Estado de São Paulo – TCE. Fica consignado o prazo para enviar para Secretaria de Finanças (Prestação de Contas), no máximo até dia 15 de fevereiro de 2021, conforme ofício nº 024/2021. Ainda, como informe da execução do setor técnico, e ciência das osc, serão necessários providenciar TERMO ADITIVO, ou seja, prorrogação do prazo de vigência devido a paralisação da COVID-19, PA nº 000311/2020 – Gremio Osasco Audax Esporte Clube – inexigibilidade, Termo de Fomento nº 003/2020, assinado em 02/04/2020 com vigência de 12 (doze) meses; PA nº 011347/2019 – Associação Pestalozzi de Osasco – inexigibilidade, Termo de Fomento nº 003/2019, assinado em 04/11/2019 vigência de 12 (doze) meses, PA nº 010038/2018 – Lar Jesus Entre as Crianças – EDITAL 001/2019, Termo de Fomento nº 001/2019, assinado em 06/03/2019, , há impasse com relação a nomeação do Gestor pela SAS, a 2ª Parcela foi paga em 10/01/2020, ficando faltando a 3ª e última, em 05/02/2020 a OSC solicitou a prorrogação do Termo de Fomento o qual o gestor acatou em 29/07/2020 bem como a OSC solicitou a suspensão das atividades devido a pandemia em 29/07/2020. PA nº 032187/2019 – Associação Recreativa Fittipaldi – inexigibilidade - Termo de Fomento 004/2020, assinado em 24/04/2020, vigência de 12 (doze) meses, primeiro pagamento em 02/07/2020,



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

solicitou a suspensão em 31/07/2020; PA nº 014059/2019 – Vozes da Capela - Termo de Fomento nº 005/2019. Ainda, para fins de informação, destacamos reunião realizada pela vice-presidente Katia Gonçalves com gestores da SDTI, acerca da elaboração de parcerias, apresentando possibilidades de soluções estruturadas com ações para contribuir com o fomento e fortalecimento para os pequenos negócios locais. Diante de todos os esclarecimentos, passamos ao próximo item da pauta para os informes e deliberações das comissões temáticas. **2) INFORMES E DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS. 2.1- DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL** – Iniciando pela comissão de controle social, passou-se a palavra para a coordenadora Ruth Ferreira, que esclareceu que entre novembro e dezembro de 2020, foram feitas análise de oito solicitações de registro junto ao CMDCA, tendo a comissão analisado todos os pedidos e não há nenhuma pendência de 2020. Pela comissão, foram adotadas as seguintes providências: **I) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO MÃO AMIGA** (Solicitação de registro no CMDCA) - Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, observou-se que não foram apresentados alguns documentos obrigatórios, sendo necessária a apresentação e também que será necessária a reformulação e adequação de alguns documentos apresentados para obtenção do registro de inscrição no CMDCA Osasco. 1 – Será necessária a reformulação e adequação do Estatuto de forma a atender a Lei 13.019/2014, novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2 – Será necessária a adequação e atualização da declaração de idoneidade. 3 – Será necessário apresentar cópia do documento com foto do dirigente da OSC, assim como do seu comprovante de residência. 4 – Será necessária a adequação do Plano de trabalho, de forma a não haver divergências entre as informações constantes no Estatuto da OSC e as informações contidas no plano de trabalho, além de ser necessário informar as ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19. Destacamos que a concessão ou renovação do Registro de Inscrição para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais, somente poderão ser concedidas com a rigorosa observância, verificação dos mesmos e dos critérios estabelecidos na referida resolução e aprovação do pleno do CMDCA. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro apresentada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO MÃO AMIGA seja INDEFERIDA. Obs: Após efetuar as adequações apontadas, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO MÃO AMIGA poderá protocolar uma nova solicitação no CMDCA de Osasco, porém; apresentando todos os documentos necessários para obtenção do registro ATUALIZADOS. **II) ASSOCIAÇÃO PROJETO SEJA AMIGO DE UMA CRIANÇA** (Solicitação de registro no CMDCA) - Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, observamos que será necessária a atualização e adequação de alguns dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO SEJA AMIGO DE UMA CRIANÇA para obtenção do registro de inscrição no CMDCA Osasco. 1 – Reformulação e adequação do Estatuto de forma a atender a Lei 13.019/2014, novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2 – Foi observada divergência entre endereço que consta no CNPJ e nos demais documentos apresentados, sendo necessária a atualização. 3 – Divergência no endereço informado como sendo da Presidente da organização e no comprovante de residência apresentado. 4 – Será necessário adequar vários itens do plano de trabalho apresentado, além de complementar o plano com informações referentes às ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19 no decorrer de 2021. Destacamos que a concessão ou renovação do Registro de Inscrição para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais, somente poderão ser concedidas com a rigorosa observância, verificação dos mesmos e dos critérios estabelecidos na referida resolução e aprovação do pleno do CMDCA. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro apresentada pela ASSOCIAÇÃO PROJETO SEJA AMIGO DE UMA CRIANÇA seja INDEFERIDA. Obs: Após efetuar todas as adequações apontadas, a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEJA AMIGO DE UMA CRIANÇA poderá protocolar uma nova solicitação no CMDCA de Osasco, porém; apresentando todos os documentos necessários para obtenção do registro ATUALIZADOS. **III) ASSOCIAÇÃO VERACIDADE** (Solicitação de registro no CMDCA) - Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, observou-se que será necessária a reformulação e adequação de alguns dos documentos apresentados para obtenção do registro de inscrição no CMDCA Osasco. 1 – Reformulação e adequação do Estatuto de forma a atender a Lei 13.019/2014, novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2 – Na ata apresentada (na página 02) será necessária efetuar a correção do período informado como sendo de 04 anos de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal. 3 – CNPJ com atividade inespecífica, sendo necessária a especificação de forma clara. 4 – Será necessária a adequação do Plano de trabalho, complementar e corrigir o item 08, principalmente a divergência quanto a faixa etária ao público alvo que será atendido (crianças e adolescentes), além de ser necessário informar as ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19. Destacamos que a concessão ou renovação do Registro de Inscrição para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais, somente poderão ser concedidas com a rigorosa observância, verificação dos mesmos e dos critérios estabelecidos na referida resolução e aprovação do



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

pleno do CMDCA. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro apresentada pela ASSOCIAÇÃO VERACIDADE seja INDEFERIDA. Obs: Após efetuar as adequações apontadas, a ASSOCIAÇÃO VERACIDADE poderá protocolar uma nova solicitação no CMDCA de Osasco, porém; apresentando todos os documentos necessários para obtenção do registro ATUALIZADOS. **IV) ESPRO Osasco – Associação de Ensino Social Profissionalizante** (Solicitação de registro do curso de Aprendizagem em Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços nº 59707) - Após análise do plano de trabalho emergencial apresentado pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia do COVID 19 e dos demais documentos obrigatórios, os membros da comissão decidiram por recomendar a emissão do registro de curso a ESPRO. Parecer: - Autorizada a emissão do Certificado de Registro do Curso Aprendizagem em Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços nº 59707. V) ESPRO Osasco – Associação de Ensino Social Profissionalizante (Solicitação de registro do curso de Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete nº 59874) - Ao analisar os documentos, foi observado pelos membros da comissão que não consta o registro validado do curso de Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete nº 59874 para a ESPRO Osasco na Juventude WEB. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro do curso de Aprendizagem em Qualidade, Atendimento e Serviços em Lanchonete apresentada pela ESPRO seja INDEFERIDA. Obs: Assim que for regularizada a inscrição do curso na Juventude WEB, a ESPRO poderá protocolar uma nova solicitação no CMDCA de Osasco, porém; apresentando todos os documentos necessários para a obtenção do registro do referido curso ATUALIZADOS. **V) ESPRO Osasco – Associação de Ensino Social Profissionalizante** (Solicitação de registro de curso de Aprendizagem em Qualidade em Serviços Administrativos nº 61095). Após análise do plano de trabalho emergencial apresentado pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia do COVID 19 e dos demais documentos obrigatórios, os membros da comissão decidiram por recomendar a emissão do registro de curso a ESPRO. Parecer: - Autorizada a emissão do Certificado de Registro do Curso Aprendizagem em Qualidade em Serviços Administrativos nº 61095. **VI) INSTITUTO ABDA** (Solicitação de registro inicial no CMDCA Osasco) - Após a análise dos documentos, observou-se que será necessária a reformulação e adequação de alguns dos documentos apresentados para emissão do registro de inscrição no CMDCA Osasco. Considerando que será necessária a reformulação e adequação do Estatuto de forma a atender a Lei 13.019/2014, novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. No que se refere à finalidade estatutária, incluir o desenvolvimento de ações direcionadas especificamente as crianças e adolescentes. Consideramos que será necessária a atualização (2021) e adequação do Plano de trabalho (Item 08) além da necessidade de informar as ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19. Destacamos que a concessão do Registro de Inscrição para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais, somente poderão ser concedidas com a rigorosa observância, verificação dos mesmos e dos critérios estabelecidos na referida resolução e aprovação do pleno do CMDCA. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro apresentada pelo INSTITUTO ABDA seja INDEFERIDA. Obs: Assim que tiver efetuado as adequações apontadas, o INSTITUTO ABDA poderá protocolar uma nova solicitação no CMDCA de Osasco, porém; apresentando todos os documentos necessários para a obtenção do registro ATUALIZADOS. **VII) INSTITUTO ALICERCE** (Solicitação de registro inicial no CMDCA Osasco) – Após a análise dos documentos, observou-se que será necessária a reformulação e adequação de alguns dos documentos apresentados para emissão do registro de inscrição no CMDCA Osasco. Consideramos que será necessária a reformulação e atualização do plano de trabalho da organização para o ano de 2021, observando que o plano de trabalho inicialmente apresentado foi o do Jovem Aprendiz e não o do modelo disponibilizado pelo CMDCA Osasco como requisito para obtenção do registro inicial. Cabe também alertar a organização da necessidade de que seja informado no plano de trabalho as ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19. Destacamos que a concessão do Registro de Inscrição para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como, a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não governamentais, somente poderão ser concedidas com a rigorosa observância, verificação dos mesmos e dos critérios estabelecidos na referida resolução e aprovação do pleno do CMDCA. Parecer: Recomendamos que a solicitação de registro inicial apresentada pelo INSTITUTO ALICERCE seja INDEFERIDA. Obs: Assim que tiver efetuado as adequações apontadas, o INSTITUTO ALICERCE poderá protocolar uma nova solicitação no CMDCA de Osasco, porém; apresentando todos os documentos necessários para a obtenção do registro ATUALIZADOS. **VIII) INSTITUTO IRMA** (Solicitação de registro no CMDCA Osasco com validade de quatro anos) - Em 2020 foi emitido pelo CMDCA Osasco o registro de inscrição provisória para o Instituto Irma, agora a organização está solicitando a emissão do registro com validade de 04 anos. Após a análise dos documentos inicialmente apresentados, estando em consonância ao que dispõe a resolução normativa 01/2016, não há impedimento quanto ao requerido fornecimento do registro nos termos do artigo 11, tendo sido preenchido os requisitos necessários. Sendo assim a comissão reunida para deliberar quanto as providências a serem adotadas, decidiu que será necessária a atualização do plano de trabalho para 2021, com a inclusão de informações referentes às



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia de COVID 19, mencionando se houveram e quais foram às adaptações para as atividades que foram programadas para serem desenvolvidas, o que será notificado nesta data por correio eletrônico, para que surtam seus efeitos, cujo não atendimento poderá implicar na revogação da referida inscrição. Parecer: Por tudo que consta dos documentos anexados, recomendamos a emissão do registro com validade de 04 anos. **2.2- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS** – Diante da impossibilidade de participação de sua coordenadora, que justificou ausência e estará no CMDCA na próxima segunda feira dia 01.02.2021, para deliberação, pela comissão de controle social, passou-se a palavra para a integrante Katia Gonçalves, que esclareceu que em reunião que aconteceu no início de dezembro de 2020, a comissão analisou os processos urgentes e todos os pedidos que ficaram pendentes se deu em razão da impossibilidade de reunir os conselheiros que estavam afastados por determinação médica, seguirá as deliberações da secretaria executiva, quanto as deliberações, serão cumpridos os encaminhamentos na próxima reunião com o setor técnico, relacionados: no Termo de Fomento, exercício 2019, para: Termo de fomento nº 17/2018 (PA nº 2.928/2019 – da Associação Projeto Lar); Ofício SF nº 24/21, no alerta sobre a prestação de contas das entidades para o exercício de 2020, em observância ao disposto no artigo 181 da Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo –TCE, relacionado as seguintes entidades: Lar Jesus Entre as Crianças – Termo de Fomento 01/2019; Associação Pestalozzi de Osasco – Termo de Fomento 03/2019; Núcleo Sebastian, Termo de Fomento 04/2019; Associação Vozes da Capela – Termo de Fomento 05/2019; Instituto Bem Me Quer – Termo de Fomento nº 06/2019; ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista – Termo de Fomento 01/2020; Grêmio Audax – Termo de Fomento nº 03/2020; Associação Fittipladi – Termo de Fomento 04/2020; Associação Abraac – Termo de Fomento nº 05/2020; Associação Amamos – Termo de Fomento 06/2020; Associação Solidária Crescendo Cristã – Termo de Fomento 07/2020; Associação Adiante – Termo de Fomento 08/2020; Associação Centro Carisma – Termo de Fomento 09/2020; Comunidade Impacto – Termo de Fomento nº 11/2020; Associação Pestalozzi de Osasco – Termo de Fomento nº 12/2020; Associação Fittipladi – Termo de Fomento 13/2020; Instituto Inovação Social – Termo de Fomento nº 15/2020; Box Top Team – Termo de Fomento nº 16/2020; Obra Social Nossa Senhora Aparecida Osna – Termo de Fomento nº 17/2020; Associação Vozes da Capela – Termo de Fomento nº 18/2020; Instituto Agarrando a Chance – Termo de Fomento nº 19/2020; Instituto Ellus – Termo de Fomento nº 20/2020; Lar Jesus Entre as Crianças – Termo de Fomento nº 21/2020; Comunidade Kolping de Vila São José – Termo de Fomento nº 22/2020; Associação Anoscar – Termo de Fomento nº 23/2020; Associação Aerco – Termo de Fomento nº 24/2020; Associação Cedeca – Termo de Fomento nº 25/2020; Instituto Hatus – Termo de Fomento nº 26/2020; Instituto Morgan – Termo de Fomento nº 27/2020; Instituto Bem Me Quer – Termo de Fomento nº 28/2020; Associação Abraac – Termo de Fomento nº 29/2020; ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista – Termo de Fomento 30/2020; Instituto Hatus – Termo de Fomento nº 31/2020. Do mesmo modo, o encaminhamento para comissão de monitoramento do status das prestações de contas, que seguiu para conhecimento do andamento dos 29 (vinte e nove) processos administrativos de Termo de Fomento com Recursos do FUMCAD/OSASCO, acima mencionados, dos 23 (vinte e três) são oriundos do Edital de Chamamento Público 002/2019, 06 (seis) de Inexigibilidade, onde todas as OSC's e Gestores, ficaram cientes de que até o 10º (décimo) dia útil de janeiro, ou seja, 15 de janeiro de 2021, para entrega das prestações de contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2020, (SET/OUT/NOV/DEZ), inclusive também alertando aos Gestores quanto a data de 20/01/2021 para que apresentassem os relatórios de acompanhamento dos referidos Termos. **2.3- COMISSÃO SOCIOEDUCATIVA** - A conselheira e coordenadora da comissão, a Sra. Maria Judite dos Santos Rosa, tomou ciência do ofício 013/2021, recebido pelo CMDCA no dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, e determinou a abertura de um processo para acompanhamento da solicitação do Promotor de Justiça no inquérito civil nº 6661/2020 – Sorocaba, para que informe se já foi executado programa municipal de atendimento a egressos no sistema de medidas sócio educativas, quanto implementação e fortalecimento de serviços de atendimento a adolescentes e jovens adultos egressos de medidas socioeducativas, para garantir a observância do plano municipal decenal de atendimento, considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe em seu artigo 4º do ECA. Foi decidido que será aberto um novo PA para tratar exclusivamente com o referido ofício do MPSP. Na oportunidade a mesma esclareceu os procedimentos que tem sido adotados pelos integrantes da comissão. Na última reunião havida, os integrantes já haviam notificado ao responsável, Secretário de Assistente Social, cobrando posicionamento acerca dos encaminhamentos para a viabilização do plano municipal que foram remetidos ao CMDCA e Promotoria de Infância e Juventude, tendo em vista os documentos apresentados pela diretora DPSE/SAS, onde o CMDCA, reiterou a aplicação das medidas quanto ao protagonismo pela elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo do Município de Osasco atinente a elaboração pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A coordenadora Maria Judith, informou que esteve em reunião com o secretário, embora não fosse pauta do CMDCA, adiantou-se em chamar para agendar uma reunião a respeito do tema. Esclareceu que embora não tivesse reunião em janeiro, por ser um momento muito complicado, já pré agendou com os integrantes para atender a demandas pelo CMDCA, que se fará de forma de videoconferência e fomentar a participação junto a SAS, com a



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

participação de todas as secretarias envolvendo esse tema. Foi deliberado que será agendado com o secretário da SAS e setor técnico para abordar a continuidade do trabalho. **2.4- COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHEIROS TUTELARES** – Dada a palavra para coordenadora Kátia Gonçalves, a mesma agradeceu a participação de todos os presentes, informou que a comissão encontra-se com os trabalhos paralisados parcialmente, devido aos contratemplos em termos de saúde dos integrantes. Esclareceu que o alinhamento para as últimas deliberações dos relatórios da comissão e junto ao MP, ajustando a melhor forma de documentar as medidas e providências para finalizar os processos pendentes. Passou a palavra para a secretaria executiva que deliberou sobre os processos pendentes em 2020, cujo o MP, já tem ciência, conforme segue: P.A nº 015999/2019, P.A nº 025774/2019, P.A nº 026414/2019, P.A nº 026416/2019, P.A nº 032133/2019, P.A nº 007035/2020 – processo judicial (MS) nº 1004730-88.2020.8.26.0405 – Vara da Infância e Juventude, P.A nº 027188/2019, P.A nº 003829/2018, P.A nº 027286/2019 – trata-se do encaminhamento do Ofício nº 673/2019, referente ao IC nº 14.0555.0005837/2019, P.A nº 026100/2019 – processo judicial nº 1024341-61.2019.8.26.0405, P.A nº 029586/2019, P.A nº 026105/2019, P.A nº 006192/2019, P.A nº 016717/2019 – Ofício do MP nº 6359/2019, P.A nº 018429/2019, P.A nº 008040/2019, P.A nº 009808/2019, P.A nº 013848/2019, P.A nº 014057/2019, P.A nº 018973/2019, P.A nº 016782/2019, P.A nº 018432/2019, P.A nº 018425/2019, P.A nº 013847/2019, P.A nº 001297/2020, P.A nº 030023/2019, P.A nº 000161/2020 - processo judicial nº 1503732-97.2019.8.26.0405, P.A nº 001298/2020. A coordenadora, para fins do presente, em cumprimento a Resolução nº 098/2018-CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 4.583/13, artigos 58 a 61, e seus incisos, em cumprimento aos termos da Resolução nº 55/2018, especialmente o artigo 34, I, incisos h, Regimento Interno da Comissão Consultiva, 16, incisos X, XI, a comissão tem por finalidade regulamentar os procedimentos e decisões na apuração do cometimento de irregularidades de membro do Conselho Tutelar de Osasco. Informa neste ato que referente ao PA nº 007035/2020, que trata das questões relacionadas ao acompanhamento do processo judicial nº 1004730-88.2020.8.26.0405, quanto a nulidade do P. A nº 027188/2019, e do pedido de liminar impetrado pela conselheira tutelar, nos encaminhamentos subscrito pela coordenadora da comissão eleitoral, deliberou pela instrução do feito e dilação do prazo, para que finalizem todos os procedimentos que estavam em andamento e foram paralisados diante da dificuldade de reunir todos os integrantes da comissão, seja pela alteração na composição dos integrantes, seja pelo afastamento dos conselheiros que compõem a comissão em razão de pertencerem ao grupo de risco, e os efeitos da pandemia no cumprimento do decreto municipal, foi deliberado o cumprimento de todas as etapas no prazo de sessenta dias, do recebimento da notificação da referida conselheira, para que apresente suas razões finais, em razão relatório e parecer final que será elaborado pela comissão, no cumprimento dos prazos e da garantia do exercício do amplo direito de defesa e do contraditório com a apresentação de sua defesa, sendo certo que diante das dificuldades de estabelecer na pauta de reunião de todos os integrantes da comissão, com o pedido de dilação do prazo, os tramites serão apreciados para deliberação e decisões, por tudo que dos autos consta. Passamos para o próximo item da pauta. **3) PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 15398/2020** – Neste sentido, tratou a comissão com os devidos encaminhamentos, os quais também encontravam-se no cumprimento do prazo solicitado, conforme as razões que foram elucidadas ao Ministério Público – Ofício 673/2019 relativo ao inquérito civil 14.0555.0005837/2019-9, recebido pela Promotoria de Infância de Osasco no dia dezoito (18) de dezembro de 2019. No interregno do prazo legal, com a promulgação e vigência do Decreto nº 12.397, de 19 de março de 2020, que declarou a suspensão dos atendimentos presenciais dos serviços não essenciais, a comissão e o CMDCA, continuaram a empreender todos os esforços para a continuidade dos procedimentos administrativos que, nas comissões, e dado o caráter excepcional, a execução de tal formato encontrou inúmeros obstáculos e dificuldades, sendo certo que dependem totalmente da composição na forma da Resolução 168/2020, posteriormente alterada na forma da Resolução nº 216/2020-CMDCA, a fim de que os conselheiros de direito possam exercer plenamente suas atribuições. Aqui, importante destacar que a comissão cumpriu rigorosamente todos os procedimentos, e cumpria o prazo nos termos do Ofício 291/2020 da Comissão Consultiva para atendimento da solicitação do Ofício 280/2020 do MP. Demais disso, para dar andamento ao feito, o CMDCA, em cinco (05) de outubro de 2020, determinou a abertura da presente sindicância para apuração das denúncias, na forma de sua publicação, na qual foi deliberado o cumprimento de todas as de procedimentos e encaminhamentos diverso dos encaminhamentos que já haviam sido deliberado quanto a conselheira, nos termos do solicitado reiteradas vezes pelo MP, conforme ata de reunião extraordinária realizada em 06.12.2019, com a presença da maioria da plenária do CMDCA, apresentado pela coordenadora da comissão consultiva os pareceres dos processos administrativos nº 015599/2019 - nº 025774/2019 - nº 27286/2019 - nº 26414/2020 - nº 26100/2019, após considerações da coordenadora, o pleno do CMDCA deliberou pela aprovação das decisões da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares, onde a comissão consultiva, na sua conclusão, reitera todas as decisões e procedimentos anteriormente havidos, e sugere o encerramento do referido procedimento administrativo na forma de sindicância (PA nº 015398/2020), o qual foi submetido pela coordenadora da comissão a todos os conselheiros presentes, para aprovação e deliberação dos atos da comissão, pelo encerramento das apurações na forma de sindicância na forma que se apresentou, não houve manifestação em contrário, tendo sido aprovado. Portanto, em razão da materialidade das decisões da comissão consultiva, aprovação da plenária do CMDCA, que por votação unânime, após o entendimento de decisão já estão



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

disposta em vários documentos, após analisar e apurar as denúncias, apresentaram-se os indícios e desvio, com materialidade das infrações praticadas pela conselheira tutelar, e por tudo que dos autos consta, a comissão consultiva deverá comunicar a denunciada conselheira, aos denunciantes os resultados dos procedimentos e o transito da decisão, que será publicada na forma de Resolução diante da análise e considerações da plenária que deliberou e aprovou os resultados das decisões da comissão Consultiva dos Conselheiros Tutelares de todas as deliberações e decisão da comissão consultiva e da plenária, que adotaram as sanções de advertência por escrito; suspensão das atividades por 30 (trinta) dias e perda de mandato. Do mesmo modo, a comissão assegurará com a notificação da denunciada, garantindo-lhe todos os meios e o direito da ampla defesa para, que no prazo de dez dias, contados a partir da notificação da sanção, que após parecer da Procuradoria Geral do Município, decidirá pelo provimento ou não provimento do recurso, informando para todos os efeitos, que o recurso que vier ser apresentado, não terá efeito suspensivo e, deverá ser julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma do estatutária e regimental. A coordenadora, informa ainda, que o CMDCA enviará cópia das decisões ao Ministério Público para as providências cabíveis, e diante das decisões e deliberações, o CMDCA, por sua secretaria executiva, concluiu e encerra a presente sindicância, neste data, tendo sido elencado as deliberações e decisões aplicáveis. Neste ato, foi dado encerramento da pauta quanto as comissões temáticas e suas deliberações. Passando para o próximo item da pauta, o presidente de palavra aos conselheiros. **4) PALAVRA AOS CONSELHEIROS** – Na oportunidade, a conselheira de direito Eliana Parreira, pediu a palavra e sua fala foi em relação ao retorno das atividades da osc's junto com as escolas, e manifestou sua preocupação de como fica a situação dos educadores das osc's quando tiver a fase de vacinação dos professores, se serão incluídos no plano de imunização, a pergunta é se os educadores possam ser imunizados ao mesmo tempo. O presidente Pedro, agradeceu a participação e o questionamento foi muito importante, e seu compromisso como presidente do CMDCA será de estabelecer diálogo e sugere oficializar junto ao gabinete do prefeito e da secretaria, tão logo anunciarem os procedimentos de imunização. Ainda, a conselheira Eliana, questionou sobre uma fala quando participou da primeira feira das osc's, sobre a possibilidade de utilizar o dinheiro do FUMCAD, nessa questão da COVID-19. O presidente Pedro respondeu que o CMDCA vai executar um projeto de ações integradas juntamente com o conselho tutelar, dado a necessidade de combate ao abuso e exploração sexual, e com relação a alteração do plano de trabalho, por conta do formato, podem recorrer aos contadores das osc's e ainda, contar com a consultoria do setor técnico do CMDCA, na pessoa do Nilson, nosso contador, e a discussão seria na mudança do plano de trabalho para dizer se nesse tipo de ação como o dinheiro do fundo poderia ser direcionado. Deu exemplo de como chegar as crianças, pela plataforma digital na conclusão da etapa, agradeceu. Em seguida, abriu a fala para a SEPLAG, a teor do recebimento do Ofício nº 49/2021 – DEPESE/SEPLAG, quanto a participação da servidora Luciana Pignatari, técnica do departamento de projetos da SEPLAG, quanto a inclusão de um informe sobre o processo de elaboração do plano plurianual – PPA 2022-2025. A servidora Luciana agradeceu o convite e a participação, forneceu o informe de que a secretaria de planejamento tem a obrigatoriedade legal de elaborar e apresentar o PPA que deverá vigorar por 4 anos no Município, a SEPLAG quer inovar no sentido de ampliar a participação social desde o início da elaboração do PPA para que a maior parte da sociedade, dos técnicos dos trabalhadores da secretaria possam participar de todas as etapas, considera a importância de participar com todos os conselhos para ajudar a mobilizar as pessoas para alcançar o maior numero de pessoas, até o final do prazo de seis meses, quando da apresentação na câmara Municipal, para elaborar um orçamento de uma forma territorializada de acordo com as demandas de cada região e dos bairros, deixou um convite extensivo a participação de todos os interessados no processo para reuniões futuras, deixou um contato para esclarecer eventuais dúvidas ou ter acesso ao material, que é e-mail participa.seplag@osasco.sp.gov.br, e finalizou agradecendo a participação e oportunidade. O presidente Pedro agradeceu, e sugeriu para uma oportunidade posterior para reunião com a equipe técnica do CMDCA, para informar todas as entidades cadastradas no CMDCA, que contribuirá no que for necessário, agradecendo o secretário Eder, desejando sucesso na empreitada, Em seguida, agradeceu a participação dos conselheiros tutelares e foi dado palavra ao conselheiro tutelar Juvêncio de Assis, que reiterou a parceria com o CMDCA na proteção e garantia de direitos de criança e adolescente, destacou a qualidade e organização da reunião, pontuando o papel relevante do CMDCA para que Osasco se destaque em suas ações na construção da maior qualidade e excelência na execução dos trabalhos, e falou em nome do colegiado e de seus colegas, que estarão aliançados com a equipe do CMDCA em dois mil e vinte e um, para trabalhar, e também, declarou que estarão finalizando a prestação de contas de 2020, e irão solicitar a prestação de contas públicas, ainda que seja de forma online, junto a Câmara Municipal, saudou e deu as boas vindas a nossa secretaria Vitória Silvestre, para somar junto conosco e que Osasco seja uma cidade que proteja, atenda os direitos de crianças e dos adolescentes, finalizou agradecendo pela oportunidade. Presidente Pedro agradeceu, e disse que oportunamente será agenda uma reunião com os conselhos tutelares para discutir as ações integradas, aguardando apenas a finalização e entrega pela empresa, onde acredita que os conselheiros tutelares farão a diferença na participação conjunta nesse projeto. Em seguida, passou a palavra para a secretária executiva da infância e da juventude, Vitoria, dando-lhe as boas vidas. A secretária agradece o convite,



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

informando que a secretaria é uma secretaria nova dentro do formato da reforma administrativa, e reiterou que está disponível para somar e colocou-se inteiramente à disposição de todos os conselheiros integrantes do CMDCA e todos os conselheiros tutelares para receber a todos em sua sede, e parabenizou a todos, agradeceu ao nosso chefe de gabinete, Jorge Poio e também, agradeceu em nome de nosso prefeito Rogério Lins, a participação e convite da reunião, reforçando que está na luta para a defesa das crianças e adolescente e na construção as políticas públicas. Em o presidente Pedro Paulo, destacou que o CMDCA tem sido muito questionado pela sociedade civil acerca da alteração da lei, uma vez que o CMDCA ficou ligado a secretaria executiva da infância e da juventude, mesmo quando a lei municipal, determina que o CMDCA é ligado ao gabinete do prefeito, informou que já fez um processo administrativo, de acordo com a solicitação da procuradora geral do município, elencando todos os apontamento do CMDCA, nos termos anteriormente descritos nesta ata, para que se diga qual o papel e o que pode e o que não pode em relação ao CMDCA, saudou e reiterou a felicidade de ter a secretária como parceira para construir ações na garantia de direitos e proteção da criança e do adolescente. Em seguida, foi aberto a oportunidade para que conselheiros pudesse fazer perguntas para a secretária, se inscreveu a vice presidente do CMDCA e conselheira da sociedade civil, Katia Gonçalves de Lima, que deu as boas vindas a secretária, e perguntou qual é o papel da secretaria dentro do município, considerando as ações distintas em com o CMDCA e a Secretaria da Infância e da Juventude, uma vez que quem cria as políticas públicas do municípios e o conselho e não a secretaria, como somaria com os trabalhos junto ao CMDCA. A secretária Vitoria saudou a vice presidente, agradeceu a pergunta e esclareceu que a secretaria atendia um público diferente, e agora vem com o mesmo papel que o gabinete do prefeito tinha em relação ao CMDCA em si, ou seja, dará todo o suporte, e aguarda a formatação e adequação da secretária dentro da nova lei, como foi dito pelo Pedro, e sendo atualizado, rapidamente informado pelo que vem sendo criado pela prefeitura e alterado na reforma administrativa, mas nosso trabalho também será acompanhar o trabalho com o gabinete. A conselheira vice-presidente agradeceu e destacou as colocações quanto a necessidade de contribuir na construção do diálogo. Em seguida, a secretária Vitória, informou que já marcou uma reunião com os responsáveis pela reforma, para que possam contextualizar o que foi pensado quando trouxeram o CMDCA para dentro da Secretaria, e posterior trará todas os esclarecimentos necessários, destacando que haverá ajustes ainda, e que o próprio processo administrativo citado pelo presidente Pedro Paula, já submetido à consultoria, deverá desempenhar e contribuir na construção e elucidar as dúvidas quanto aos apontamentos e se coloca a disposição, conversando com todos os atores envolvidos. Em seguida foi dada a palavra ao representante da sociedade civil Marcos Miguel, que saudou os conselheiros e ao presidente Pedro, parabenizou pela realização reunião que pontuou as necessidades na defesa do direito e garantias da criança e do adolescente, deu os parabéns para a secretária Vitória e trouxe apontamentos relativo ao ECA e a Lei Municipal 4.583/13, da qual participou também na construção, e criou-se uma secretaria cujos artigos da reforma proposta na Lei Complementar, não esclarece se houve a revogação da lei anterior que não mudou, pois para mudar a lei que regula o CMDCA, teria que chamar a sociedade civil que são os participantes, os membros do governo, da empresa que ajudou na elaboração, pois, claramente há uma sobreposição de funções, pois o CMDCA tem uma posição autônoma e deliberativa da política, e não se pode ter outro órgão dentro próprio governo que faça uma espécie de concorrência entre si, a secretaria diz que vai apoiar, mas apoiar o que, as coisas não são claras, na questão de estrutura, que precisa de cargos é o próprio CMDCA, dada a própria demanda do fundo, precisa de mais contador, advogado, assistente social, um psicólogo, pessoas com expertise em análise de projetos, especialista em prestação de contas, tanto que as próprias comissões não conseguem atender a demanda. Não consegui entender a criação de uma política do adolescente, quando essa política no município não é só tratada no CMDCA, e tratada pelo conselho municipal da educação, e tratada pela secretaria de assistência social onde tem varias políticas da criança e do adolescente, e tratada pela segurança alimentar, ou seja, a criança e adolescente e o eixo de todas as ações, o que não existe é uma política para tratar da juventude que está abandonada no município, os especialistas no sistema de garantia de direito estabelecem que jovem é aquele a partir do dezoito a vinte e nove anos, e aqui eu pergunto, onde esta a política municipal que trata dessa juventude, e com relação a órgão de controle, o CMDCA já tem o tribunal de contas, tem o ministério público da infância e da juventude, esclarece que não tem nada contra a secretária mas sim daquele que criou a lei, que praticamente repete aquela em vigor, que não foi revogada e se o fizerem, a sociedade civil tem que ser ouvida juntamente com todos os atores do sistema, que precisam de fortalecimento e não de mais um órgão de fiscalização. Em seguida, o presidente Pedro reiterou que ficará na responsabilidade de repassar ao prefeito as inúmeras posições semelhantes a dos conselheiros, e passou a oportunidade de resposta para a secretária Vitória. No momento, pediu a palavra o conselheiro tutelar Juvêncio Assis, que destacou A secretária, reiterou os dizeres anteriores, terá uma reunião com os responsáveis, quando da criação da secretaria, e se dispôs a estar reunida com o prefeito, pois entraram como suporte e aguarda a manifestação dos apontamentos apresentados dentro do governo, pois houve a demanda da criação da secretaria para a política da juventude em si em trabalho que já era realizado, dentro de tudo que já havia falado na pergunta vice presidente, reiterando a disposição para o diálogo, tendo em vista o novo formato, deu por encerrado o



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

questionamento que será questionado em conjunto para aprimorar as finalidades, em reuniões que serão agendas posteriormente. Em sua fala, o conselheiro tutela Juvêncio Assis, pontuou a oportunidade de falar com a secretária, tendo em vista que também os conselheiros tutelares, receberam com estranheza a publicação da nova estrutura, pontuou o artigo nº 131 da Lei nº 8.069/90 (ECA), que diz que o conselho tutelar é permanente e autônomo, por isso, estar abaixo de uma secretária e ter cargos de gerência, não é uma coisa legal, e o conselho tutelar também irá se manifestar em relação a isso, mas de forma amigável na construção do diálogo, o conselho tutelar ainda, manifesta que precisa de cargos técnicos de assistência social, psicólogo, para auxiliar no atendimento e direcionamento dos casos que chegam até eles, declarou que a secretária Vitoria pudesse levar esses questionamentos a quem criou a lei, pois a criação de cargos seria mais assertiva do que ter um cargo de gerência nos conselhos tutelares, e querem também colocar seu posicionamento e participar da reunião com os interessados. O presidente Pedro se comprometeu a organizar a reunião para o diálogo para elucidar todos os questionamentos no trabalho da construção da política, na proteção e garantia de direito, e sugeriu que esses apontamentos façam parte da elaboração de mudanças e ajustes que passam a nova lei. Finalizando, o presidente agradeceu a participação dos conselheiros de direito e dos conselheiros tutelares Edinilson, a Zina, entre outros, agradeceu a secretária Vitoria pela participação e solicitou que a secretária executiva reiterasse as deliberações e aprovação dos itens da pauta, como aprovados todos os pontos por aprovação por unanimidade, registrando a presença de trinta e dois participantes. Passou-se ao último item da pauta. **5) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO** - Após a deliberação, por unanimidade sem manifestação contrária dos integrantes da plenária, foram aprovados todos os itens da pauta, o resumo da ata e registro da reunião, que será encaminhado para publicação. **6) ENCERRAMENTO** - O presidente Sr. Pedro Paulo da Silva, agradeceu a participação de todos os conselheiros. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h43. Eu, Aparecido Dias, acompanhei todo a teleconferência, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pelo presidente Sr. Pedro Paulo da Silva, achada conforme e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, e convidados, de acordo com dispõe as atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13, participantes desta reunião.

Osasco, 29 de janeiro de 2021.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA

Aparecido José Dias
Secretário



RESUMO DAS PORTARIAS

01.02.2021

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 363/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ELLEN PERIN ROSA DO NASCIMENTO, 193.300 do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 364/21 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA DESIREE DA SILVA SOARES, 184.720 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 365/21 - EXONERAR, A PEDIDO, HELENIR DOS SANTOS SILVA, 128.679 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 366/21 - EXONERAR, A PEDIDO, PRISCILA DE SOUZA LUCAS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 362/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA BEATRIZ PINHEIRO DA SILVA, 196.385 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 379/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JECSON MANOEL PEREIRA**, do cargo do cargo em comissão de **ASSESSOR DO OUVIDOR GERAL**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO SOCIAL E ACOLHIMENTO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 380/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CYNTHIA APARECIDA NOGUEIRA COELHO ZAHOTEI**, do cargo do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, da **Secretaria de Governo** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE LOGÍSTICA, TRANSPORTES E ALMOXARIFADO DO FSS**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 381/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NEUSA MARQUES DOS SANTOS CUNHA**, do cargo do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE EXP E APOIO DE PESSOAL DO DEPTO ADM E DE INFRAESTRUTURA**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR TÉCNICO E NUTRICIONAL (BANCO DE ALIMENTOS)**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 383/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLAUDIA RIBEIRO CUNHA**, do cargo do cargo em comissão de **GESTOR DO NUCLEO DE CONTROLE E OPERAÇÕES**, da **Secretaria de Administração** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 384/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARLY RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO**, do cargo do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE SERVICOS DE EXPEDIENTE E GESTAO DE PESSOAL**, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO FSS - ZONA NORTE**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 385/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE SIMOES DOS SANTOS**, do cargo do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 386/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RENATA NUNES ALMEIDA BIANCHI**, do cargo do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEF JOÃO LARIZZATTI, PROF**, da **Secretaria da Educação** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE**, junto à **Secretaria da Educação** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 387/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO SANTOS PASTORI**, do cargo do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, da **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NEGÓCIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 388/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCOS DE OLIVEIRA NETO**, do cargo do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA**, da **Secretaria de Administração** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DESENV. ECONÔMICO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 389/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PEDRO ROBERTO DE LIMA**, do cargo do cargo em comissão de GESTOR DO NUCLEO DO CATI, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 15/01/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 16/01/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 368 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo relacionados:

| CLASS | NOME | RG |
|-------|------------------------------------------|----------|
| 270º | GABRIELA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA | 39220196 |
| 272º | SIBELI RIGOLIN | 20076937 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 378/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELISANGELA SOARES FORMIGONI**, RG. **100136**, para exercer a função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (BANCO DE ALIMENTOS)**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 382/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO DE SOUZA FRANCISCO**, RG. **195126**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, EXPEDIENTE E DE PESSOAL DO FSS**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 367 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento do servidor **CLAUDIO DOS SANTOS**, junto a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE OSASCO- 5º DISTRITO POLICIAL, publicado através da portaria 1902, de 30 de dezembro de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 369 / 2021 - DISPENSAR DO PONTO a servidora RENATA DE KÁSSIA PILASTRI – MATRÍCULA 195.494, para participação no curso “**CURSO ON LINE – A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**”, nos dias **02 e 03/02/2021**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 370 / 2021 - DESIGNAR a Senhora VITORIA ALVES DIAS DE JESUS, RG 55.694.691-1, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL 2**, como Presidente, em substituição a Senhora THAIS DA SILVA BURI, durante o período de 01 a 19/01/2021, referente a férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 371 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 210/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 372 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 220/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 373 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 222/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 374 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 224/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 375 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 227/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 376 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 228/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 377 / 2021 - Tornar Nula a portaria Nº 252/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 156/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ **ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL**”

Na portaria 176/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ matrícula 130.046.”

Na portaria 198/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ Rg. 27.481.077-3.”

Na portaria 228/2021, publicada em 29 de janeiro do ano em curso, leia-se: “ Rg. 35.456.501-1.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 20.524/2020; Termo de Permissão de Uso nº 001/2021; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **NETELL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**; Assunto: Autorizar a Permissionária a realizar a canalização subterrânea nos seguintes logradouros: Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida dos Autonomistas, Acesso Avenida dos Autonomistas, Praça Manoel Coutinho, Avenida da Liberdade, Avenida Visconde de Nova Granada, Viaduto Presidente Tancredo de Almeida Neves e Acesso Avenida das Nações Unidas, Osasco/SP, conforme projeto executivo totalizando 5.314,30m de obra, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 43 (quarenta e três) dias.

Processo: 00.185/2021; Termo de Permissão de Uso nº 009/2021; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**; Assunto: Autorizar a Permissionária a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural na Rua Achilles Beline, nº 308/386/594, com extensão total de rede em Osasco de 347,00, conforme Projeto TU 108.20.368, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 17.277/2020; Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 004/2021; Prefeitura: Município de Osasco; e do outro lado: **IFOOD.AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.**; Assunto: Autorização para a utilização de espaço físico com área de 8.40 metros lineares pela IFOOD, localizado no estacionamento da PREFEITURA, na Rua Narciso Sturlini, nº 201, Centro, Osasco/SP, visando a construção de uma estrutura que funcionará como ponto de apoio para motoboys que utilizam quaisquer plataformas de entregas; e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

ERRATA

No Decreto nº 12.765, de 29 de janeiro de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO Edição nº 1980, do dia 29 de janeiro de 2021 – ANO XXII.

Onde se lê:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte**

11.012.15.451.0027.2094 Revitalização de espaços públicos

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 07100 183.307,57

Leia-se:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte**

11.012.15.452.0027.2060 Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 07100 183.307,57

Osasco, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe

PROLEGIS

ERRATA

No Decreto nº 12.766, de 29 de janeiro de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO Edição nº 1980, do dia 29 de janeiro de 2021 – ANO XXII.

Onde se lê:**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.17.512.0022.1024 Readequação da Infraestrutura de Combate a Enchentes

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07100 36.381.417,90

Leia-se:**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.007. Depto de Obras Públicas**

11.007.15.451.0027.2093 Recapeamento Asfáltico

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07100 36.381.417,90

Onde se lê:**11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte**

11.012.15.451.0027.2094 Revitalização de espaços públicos
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 07100 17.629.405,52

Leia-se:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte

11.012.15.452.0027.2060 Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 07100 547.574,40

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte

11.012.15.451.0027.2094 Revitalização de espaços públicos
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 07100 17.081.831,12

Osasco, 01 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Procurador-Chefe

PROLEGIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | RG | CARGO |
|----------------------|------------------|-----------|------------------------|
| 268º | 6193434-8 | 19501069 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 269º | 6216847-9 | 27462426 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 271º | 5937526-4 | 32920933 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 273º | 5860343-3 | 39390974 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 274º | 6111734-0 | 35664409 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 275º | 5843720-7 | 46915923 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 276º | 6219417-8 | 39060557 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 277º | 6164458-7 | 431581630 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 278º | 6200639-8 | 28053458 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |

Osasco, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP

CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 279º ao 287º - DIA 08/02/2021 - às 08h00

| CLASS | NOME | RG |
|-------|-----------------------------|-----------|
| 279º | CELY MAGNA RODRIGUES LUCENA | 29973868 |
| 280º | THAMIRYS FONSECA GERMANO | 48658998 |
| 281º | MARCIO FERNANDO PEREIRA | 303740966 |
| 282º | EDILAINE CARVALHO RAMIREZ | 58256148 |
| 283º | GILVANE DE SOUZA DAMASCENO | 30515675 |
| 284º | JULIANA SILVA LINA | 39071819 |
| 285º | CARLOS CARDOSO DA SILVA | 13388508 |
| 286º | MARCIO JOSE BENTO GALINDO | 38997540 |
| 287º | ROBSON DANIEL SILVA MACEDO | 53203663 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- a proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Casa do Empreendedor Jurandir Paes

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em conformidade com a Lei nº 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, para REUNIÃO ORDINÁRIA, no próximo dia **03 de Fevereiro de 2021, quarta-feira, às 10h, online, via plataforma TeamLink**, com a seguinte pauta: **1) Reestruturação Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; 2) Memória Histórica – Desafios e Avanços; 3) Continuidade do Plano de Ação; 4) Informes.**

Osasco, 22 de janeiro de 2021

José Carlos Vido
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.908/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 064/2020, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28 de janeiro de 2021, nos moldes do §1º, do artigo 4º, e artigo 4º-H, da Lei 13979/2020 (Lei de Combate a Pandemia COVID-19), pelo valor montante de **R\$ 290.304,91 (duzentos e noventa mil, trezentos e quatro reais, e noventa e um centavos)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e providências de praxe.

Osasco, 29 de janeiro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.535/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e em atendimento a Liminar nº: 1017344-28.2020.8.26.0405 com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, autorizo a contratação **Emergencial**, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **Yoshida Residencial para Terceira Idade LTDA**, estabelecida na Rua Mario de Almeida Oliveira nº200 –Taipas de Pedras - São Roque - SP – CEP: 18.143-219, inscrita no CNPJ nº 32.767.563/0001-04, pelo período de 180(dias), **no valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para Elaboração da Nota de Reserva e Empenho.

Osasco, 28 de janeiro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna n.º 008/2021

“Designar servidores, para compor a Comissão de análise da Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo n.º 793/2021, cujo objeto é Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - OXIGENOTERAPIA** para tratamento domiciliar.

1. **Lucinda Aparecida de Melo**, Técnica de Enfermagem – Matrícula 95.426
2. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins**, Assessor do Secretário, Matrícula 193.281

DR. FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Osasco, 01 de fevereiro de 2021.

Ref.: Retificação Edição 1976 de 22.01.2021 Imprensa Oficial (IOMO) referente Processo Administrativo 914/2021.

Onde lê:

Processo Adm. Nº.914/2021

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: LACRE.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 01, e pelo que consta nos autos **DETERMINO** o **LACRE** do estabelecimento POINT DO AÇAÍ - TABACARIA, sito à **Avenida Passaredo**, nº 378 – Jardim Aliança – Osasco/SP.
- 2) . Segue para as devidas providências.
- 3) . Publique-se.

Leia-se

Processo Adm. Nº.914/2021

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Assunto: RELACRE COM EMPAREDAMENTO.

Despacho:

- 1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano em fls. 01, e pelo que consta nos autos **DETERMINO** o **RELACRE COM EMPAREDAMENTO** do estabelecimento POINT DO AÇAÍ - TABACARIA, sito à **Avenida Passaredo**, nº 378 – Jardim Aliança – Osasco/SP.
- 2) . Segue para as devidas providências.
- 3) . Publique-se.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

GEORGE 01-02-2021 12:39:32

|  Câmara Municipal de Osasco Estado de São Paulo Auditoria - Gestão Fiscal Período: 3º Quadrimestre / 2020 | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|---------|
| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF: | | | |
| | | R\$ | % |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | | 2.521.394.991,02 | 100% |
| DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL | | | |
| Montante | | 46.347.344,77 | 1,8382% |
| Limite Máximo (art. 20 LRF) | | 151.283.699,46 | 6,0000% |
| Limite Prudencial 95% (par.ún art.22 LRF) | | 143.719.514,49 | 5,7000% |
| Excesso a Regularizar | | 0,00 | 0% |

KATIA DE OLIVEIRA JANEIRO ROMAO
 CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 E FINANÇAS
 CRC 1SP323699/O-9

FABIANA SEVERINA DA SILVA SIMÃO
 COORDENADORA DE CONTROLE
 INTERNO
 CRA 145185

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo

Dezembro/2020

GEORGE 01-02-2021 12:30:58

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

| DESPESAS COM PESSOAL | Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses | | | | | | | | | | | | Totais |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Sep/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | |
| Vencimentos e Vantagens | 2.733.573,46 | 2.652.951,27 | 2.608.223,48 | 2.649.098,74 | 2.665.985,21 | 4.078.644,74 | 2.403.478,29 | 2.873.740,81 | 2.940.790,72 | 2.857.951,79 | 2.791.173,90 | 3.987.309,12 | 35.441.283,53 |
| Remuneração de Agentes Políticos | 313.339,78 | 315.666,96 | 315.006,96 | 315.695,96 | 315.990,96 | 226.959,96 | 220.015,98 | 311.874,68 | 233.658,40 | 308.579,60 | 173.089,37 | 225.549,30 | 3.283.745,21 |
| Encargos Sociais | 962.145,53 | 574.731,18 | 577.366,81 | 589.639,16 | 569.292,10 | 548.294,58 | 534.165,87 | 614.939,66 | 650.019,28 | 635.937,39 | 616.410,93 | 1.128.374,18 | 7.021.279,47 |
| Outras Despesas e Obrigações (variáveis: passap, etc.) | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 80,38 | 1.028,58 |
| SubTotal (I) | 3.628.118,18 | 3.642.258,79 | 3.701.346,43 | 3.654.483,24 | 3.651.020,65 | 4.874.185,66 | 3.187.748,32 | 3.400.641,53 | 3.824.524,78 | 3.798.655,46 | 3.580.766,58 | 5.331.318,38 | 48.347.244,77 |
| Total Líquido (I - II) | 3.628.118,18 | 3.642.258,79 | 3.701.346,43 | 3.654.483,24 | 3.651.020,65 | 4.874.185,66 | 3.187.748,32 | 3.400.641,53 | 3.824.524,78 | 3.798.655,46 | 3.580.766,58 | 5.331.318,38 | 48.347.244,77 |

KATIA DE OLIVEIRA JANEIRO ROMAO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 CRC 1SP323899/O-9

FABIANA SEVERINA DA SILVA SIMÃO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
 CRA 146185

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE

Exercício: 2020

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 1